



CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA

RESOLUÇÃO Nº 111/2023-DPPB/CS

Dispõe sobre a implantação e obrigatoriedade da utilização do SOLAR - Solução Avançada de Atendimento de Referência da Defensoria Pública, e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições normativas que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos III da Lei Complementar Estadual nº 104/2012 atualizada pela Lei nº 169/2021 e art. 102 da Lei complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, com alteração de alguns dispositivos e que deu outras providências, pela Lei Complementar Federal nº 132 de 07 de outubro de 2009;

CONSIDERANDO que à Defensoria Pública do Estado da Paraíba é assegurada pela Constituição Federal, em seu Art.134, §2º, autonomia funcional e administrativa;

CONSIDERANDO ser competência do Defensor Público-Geral praticar atos e decidir questões relativas à administração da DPE/PB nos termos do Art. 18, XII da Lei Complementar nº 104/2012.

CONSIDERANDO que a Solução Avançada em Atendimento de Referência - SOLAR é o novo Sistema de atendimento da Defensoria Pública está sendo implantado com objetivo de garantir a privacidade dos dados pessoais das pessoas, permitir um maior controle, otimizar e dinamizar os dados referentes a atendimentos, bem como gerar banco de dados e relatórios automatizados;

CONSIDERANDO que a utilização do SOLAR dará maior agilidade no trânsito de informações e maior confiabilidade nos dados recebidos, bem como uniformização de todos os procedimentos institucionais relacionados ao atendimento dos nossos assistidos;

CONSIDERANDO que os recursos oferecidos nesse Sistema possibilitam virtualização de processos, maior economia de recursos de impressão contribuindo com o meio ambiente, agilidade aos atos praticados nos processos e nas atividades de rotina dos Defensores Públicos.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir na Defensoria Pública do Estado da Paraíba o uso da Solução Avançada em Atendimento de Referência - SOLAR, ferramenta informatizada para registro dos atendimentos, geração de relatórios e controle de dados.

mas



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Art. 2º. A utilização da Solução Avançada em Atendimento de Referência - SOLAR é obrigatória nas unidades da Defensoria Pública onde ocorrer a sua implantação, sendo o principal meio de registro dos atendimentos.

Art. 3º. Terão acesso ao SOLAR os defensores públicos, estagiários e os colaboradores da instituição, de acordo com suas respectivas atribuições.

Art. 4º. São de exclusiva responsabilidade do usuário:

I- o sigilo de seu login e senha;

II- a exatidão das informações prestadas;

III - o compromisso de manter as informações e documentos escaneados dos assistidos sob sigilo, usando-os somente para os propósitos do exercício de suas atividades junto à Defensoria Pública do Estado da Paraíba;

Art. 5º. É vedado ao usuário fazer cópia ou registro por escrito, ou outro meio possível, de qualquer documento ou modelo de petições e ofícios constantes no Módulo de Gestão Eletrônica de documentos – GED, protegendo-os de forma adequada contra revelação, cópia, registro ou uso indevido e não autorizado;

Art. 6º. A Defensoria Pública do Estado da Paraíba comunicará, o calendário de implantação do SOLAR nos núcleos de atendimento.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, em 27 de março de 2023.

Maria Madalena Abrantes Silva
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública